

## ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, Técnica Superior, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro e em substituição da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes e da Chefe da Divisão Jurídico Administrativa, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por ausência destas, compareceram como outorgantes:

**Município de Ponte de Sor**, pessoa coletiva n.º 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representado por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante;

e

**Grupo Cultural Recreativo e Desportivo do Domingão**, pessoa coletiva número 506 081 460, com sede na Travessa Nova n.º 9, em Domingão, representado por Ricardo Manuel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por segundo outorgante;

Que celebram e aceitam entre si a presente Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

### Considerandos:

- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado entre o Município de Ponte de Sor e o **Grupo Cultural Recreativo e Desportivo do Domingão**, que tem como objeto a atribuição pelo primeiro outorgante de comparticipação financeira para apoio à prossecução e dinamização da atividade desportiva de Futsal promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de forma regular e não profissional, assim bem como o apoio ao evento de skate a realizar nos dias 2 e 3 de novembro de 2024, de acordo e nos exatos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2024/2025;
- O apuramento da Equipa de Futsal Sénior do Segundo Outorgante para a Taça Nacional de Futsal – Série D, prova que dá acesso às provas nacionais da modalidade, após a conquista do Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Portalegre.
- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada no dia 25/06/2025.

### Articulado:

#### 1.ª

É aditada a alínea c) ao n.º 1 da cláusula terceira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Terceira (Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1- Para execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante traduz-se na entrega ao Segundo Outorgante:

- a) até ao montante máximo de 3.175,25€ (três mil, cento e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), para suportar custos referentes às inscrições de jogadores, taxas de jogo e seguros desportivos;
- b) até ao montante máximo de 1.740,00€ (mil setecentos e quarenta euros) para suportar custos com evento de manobras de skate amador na cidade de Ponte de Sor, nos dias 2 e 3 de novembro de 2024, realizado em

parceria com um grupo informal de jovens skaters de Ponte de Sor, denominado BLANK, discriminado nos seguintes termos:

- i) sistema de som a utilizar pelas bandas que irão animar o evento: 984€ (novecentos e oitenta e quatro euros);
- ii) refeições para 63 pessoas (músicos, skaters e restante staff) x12€/refeição: 756€ (setecentos e cinquenta e seis euros).

**c) até ao montante máximo de 3.000,00€ (três mil euros), para suportar custos referentes à participação na Taça Nacional de Futsal – Série D.**

2- O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder ao Segundo Outorgante, para a realização do evento de manobras de skate amador, referido na alínea b) do número anterior, realizado em parceria com um grupo informal de jovens skaters de Ponte de Sor, denominado BLANK:

- i) a utilização do Skate Park e do Anfiteatro da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor e respetivo quiosque de apoio deste último equipamento, no dia 2 de novembro de 2024 das 9h00 às 24h00 e no dia 3 de novembro de 2024, das 00h00 às 02h00;
- ii) duas instalações sanitárias de apoio ao Skate Park;
- iii) cedência de stand de bebidas a instalar no Skate Park;
- iv) transporte de mesas e cadeiras para o Skate Park.

3- O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder ao Segundo Outorgante, em dias e horários a acordar entre os mesmos, a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor no âmbito da realização da atividade desportiva, na modalidade de futsal, no âmbito da participação no campeonato distrital de futsal da iniciativa da Associação de Futebol de Portalegre, assim como na Taça de Portugal de Futsal 2024/2025, da iniciativa da Federação Portuguesa de Futebol.

4- O Primeiro outorgante obriga-se a ceder ao Segundo Outorgante, a utilização da viatura portadora da matrícula 37-CP-48, para prossecução das suas atividades, ficando o mesmo responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil obrigatório, o pagamento de IUC (imposto único de circulação), a realização da inspeção periódica obrigatória, todas e quaisquer reparações e bem assim qualquer dano que nela se venha a verificar, bem como todos os demais encargos associados à respetiva viatura.

## 2.ª

No mais, mantém-se a redação inicial do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 09/11/2024.

## 3.ª

A despesa prevista na presente Adenda tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo compromisso o número sequencial: 47533.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

A presente adenda ao contrato foi lida em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinada pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, na qualidade já referida.

---

---

---